



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 411 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

14 / 02 / 2022

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DA PREFEITA E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos subsídios da remuneração da Prefeita e do Vice-Prefeito, a título de revisão anual, em 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), tendo como base de cálculo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, em conformidade com o Art. 78, da Lei Complementar nº 030 de 30 de dezembro de 2013 e inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, 14 de fevereiro de 2022.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal